

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato: Murilo Cesar Merloto (Inscrição 032)

À Presidente da Comissão de Seleção Simplificada:

Como candidato ao processo seletivo simplificado do CISAB ZONA DA MATA, para a função de 03 – Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental ou Sanitarista (Apoio aos serviços de Resíduos Sólidos e/ou fiscalização da prestação dos serviços de resíduos sólidos), solicito a revisão de minha pontuação na etapa Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

1 – Não foi levado em consideração na pontuação preliminar da avaliação curricular deste candidato o exercício de cargo, de emprego ou de função privativa na área de resíduos sólidos urbanos no setor privado: Foram apresentados diversos documentos demonstrando a atuação do candidato entre 06/01/2014 a 01/02/2017 na empresa Essencis Soluções Ambientais S/A, localizada em Caieiras / SP, CNPJ: 40.263.170/0013-17. Em consulta simples as atividades da empresa (em anexo), é possível identificar que a mesma tem seu foco principal vinculado a área de resíduos sólidos (atividade principal e secundárias). Tal empresa refere-se a uma das maiores plantas de valorização e destinação final de resíduos do Brasil, recebendo a média de 12 mil toneladas de resíduos diretamente de diversas localidades públicas e privadas, fato que pode ser comprovado em breve pesquisa na internet e em descritivo incorporado nos documentos constantes na inscrição homologada, onde o candidato teve atuação direta diária com diversas tecnologias vinculadas a este setor em fiscalização de áreas operacionais (aterros sanitários Classe I e II, logística reversa, recuperação de metais, aproveitamento de biogás, lagoa de chorume, incineração, dessorção térmica de solos contaminados, etc.), licenciamento ambiental de plantas existentes e futuras, educação ambiental, entre outros, conforme demonstra breve descritivo anexado.

2 – Não foi levado em consideração na pontuação preliminar da avaliação curricular deste candidato os estágios curriculares na área técnica de resíduos sólidos: Foram apresentados diversos documentos demonstrando a atuação do candidato entre 04/02/2013 a 31/12/2013 na empresa Essencis Soluções Ambientais S/A, localizada em Caieiras / SP. Com os mesmos argumentos elencados no item anterior.

3 – Não foram levados em consideração na pontuação preliminar da avaliação curricular deste candidato os certificados de especialização lato sensu apresentados, sendo que no curso de especialização em “Infraestrutura de Saneamento Básico” é entendido por este candidato total sinergia com o objeto proposto ao cargo. Houve envio do histórico escolar

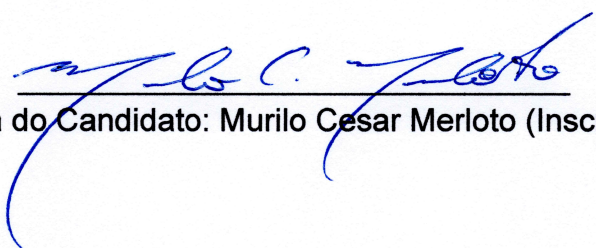


com menção de conclusão – “o aluno concluiu o curso na íntegra e está aguardando o certificado, que encontra-se em processo de emissão pela instituição”, válido como emissão provisória do certificado final. Há, nesta especialização, uma atuação direta nos estudos referentes aos resíduos sólidos – o qual está incluso no ramo do saneamento, como de conhecimento, inclusive com disciplinas específicas para esta vertente, sendo também o tema de Trabalho de Conclusão de Curso deste candidato (Tema: “Quantificação dos resíduos sólidos urbanos gerados nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e suas projeções futuras com relação às metas do novo plano nacional de resíduos sólidos”).

Solicito, assim, que sejam novamente verificados tais itens (1, 2 e 3) apontados, afim de atestar a revisão da pontuação nesta etapa pela comissão de seleção simplificada.

Certo de seu entendimento, peço deferimento.

Viçosa, MG, 01 de Março de 2021.


Assinatura do Candidato: Murilo Cesar Merloto (Inscrição 032)

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Enviar o recurso para o e-mail secretaria@cisab.com.br.
3. O recurso somente será considerado após confirmação pela comissão do seu recebimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.263.170/0013-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2008
NOME EMPRESARIAL ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO V AC NORTE KM 33 (ROD DOS BANDEIRANTES)	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 07.721-000	BAIRRO/DISTRITO CALCAREA	MUNICÍPIO CAIEIRAS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARAUJO2@SOLVI.COM	TELEFONE (11) 3748-1875	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2021** às **18:54:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2020

Trata-se de recurso interposto pelo candidato ao cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitarista – Item 03 (apoio aos municípios consorciados no setor de resíduos sólidos e/ou fiscalização da prestação de serviços de resíduos sólidos nos municípios regulados), **Murilo Cesar Merloto**, na etapa de **avaliação curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 7.2 do edital: *“7.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”*

Tendo em vista que o resultado da etapa de avaliação curricular foi divulgado no dia 25/02/2021 e que o candidato protocolou o recurso, via e-mail, no dia 01/03/2021, às 08:43hs, tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.

2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega o recorrente que a comissão não avaliou corretamente a documentação comprobatória referente aos indicadores: curso de especialização *latu sensu*, estágio curricular e exercício de cargo, de emprego ou de função privativa na área de resíduos sólidos urbanos, no setor privado.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 4.4, que a *“Avaliação Curricular dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, ANEXO IV deste Edital.”*

As pontuações foram distribuídas de forma específica para cada um dos cargos, conforme o ANEXO IV do Edital. Dessa forma, para o cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitarista - Item 03, a tabela de avaliação curricular utilizada foi a seguinte:

TABELA DE PONTUAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU SANITARISTA – ITEM 03		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área de resíduos sólidos urbanos, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos.	6	6
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos	6	6
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós-doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos.	6	6
Cursos de capacitação na área técnica de resíduos sólidos urbanos, com carga horária mínima de 80 horas.	3,0 por curso completo	6
Estágio curricular, Estágio extracurricular ou trabalho voluntário na área técnica de resíduos sólidos urbanos.	1,5 a cada semestre completo	3
Exercício de cargo, de emprego ou de função privativa na área de resíduos sólidos urbanos, no setor privado.	3,0 por ano completo	9
Exercício de cargo, de emprego ou de função na área de resíduos sólidos urbanos, no setor público.	6,0 por ano completo	18
TOTAL		60

A documentação para a inscrição foi recebida pela comissão, no dia 09/02/2021, às 10:38hs, em 2 anexos, conforme imagem recortada do e-mail abaixo.





Segue a listagem da documentação comprobatória enviada e citada pelo candidato como curso de especialização latu sensu, estágio curricular e exercício de cargo, de emprego ou de função privativa na área de resíduos sólidos urbanos, no setor privado, juntamente com a avaliação feita pela comissão dos mesmos:

1. Histórico escolar do curso de especialização em infraestrutura de saneamento básico, emitido pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (Anexo 10) → No histórico escolar apresentado há a observação de curso concluído na íntegra e aguardando certificado, dessa forma, a comissão entendeu que é válido para comprovação de especialização latu sensu. Entretanto, a especialização a ser computada para o cargo inscrito pelo candidato deverá ser na área de resíduos sólidos urbanos. Ao analisar a documentação enviada, a comissão não conseguiu identificar o título do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, dessa forma, não consegue distinguir qual a área de foco da especialização, visto que, saneamento básico engloba outros eixos além do de resíduos sólidos. Portanto, o candidato não foi pontuado para esse indicador, pois não tinha informação clara na documentação apresentada no momento da inscrição.
2. Registro em CTPS de termo de compromisso de estágio na empresa Essencis Soluções Ambientais S/A, curso Engenharia Ambiental, período 04/02/2013 a 31/12/2013; Declaração de horas para estágio encerrado, emitida pela empresa Essencis Soluções Ambientais S/A, período 04/02/2013 a 31/12/2013, setor de atuação QSMA – Qualidade, Segurança e Meio Ambiente; Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, concedido pela empresa Essencis Soluções Ambientais S/A – Unidade Caieiras. Vigência: 04/02/2013 a 31/12/2013 (11 meses). Atividades do estágio: acompanhar a fiscalização ambiental e de segurança do trabalho, bem como as ações corretivas para a solução de pendências relacionadas, quando aplicável; abrir e controlar solicitações de ações corretivas e preventivas referente ao processo e sistema de gestão integrada; avaliar e acompanhar quesitos e reclamações das partes interessadas; acompanhar reunião de procedimentos do sistema de gestão de QSMA; acompanhar os processos de certificações; e Recorte do site da empresa Essencis Soluções Ambientais (Anexo 13) → Inicialmente a comissão não entendeu que a empresa concedente do estágio era de prestação de serviços na área técnica de resíduos sólidos urbanos. Ao reavaliar a documentação enviada pelo candidato, entendemos que de fato a prestação de serviços da empresa é na área de resíduos sólidos. Logo, o estágio realizado nessa instituição atende ao indicador de estágio curricular, extracurricular ou trabalho voluntário na área de resíduo sólidos



urbanos. A pontuação a ser obtida pelo candidato nesse indicador é de 1,5 pontos.

3. Registro em CTPS de contrato de trabalho na empresa Essencis Soluções Ambientais S/A, no cargo de Analista QSMA TR, período de 06/01/2014 a 01/02/2017 (3 anos e 1 mês); Ordem de Serviço da empresa Essencis Soluções Ambientais, contendo descrição do função Analista QSMA JR; ASO – Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, na empresa Essencis Soluções Ambientais S.A.; e Recorte do site da empresa Essencis Soluções Ambientais (Anexo 14) → Inicialmente a comissão não entendeu que a empresa contratante era de prestação de serviços na área técnica de resíduos sólidos urbanos. Ao reavaliar a documentação enviada pelo candidato, entendemos que de fato a prestação de serviços da empresa é na área de resíduos sólidos. Logo, a função realizada nessa instituição atende ao indicador de exercício de cargo, de emprego ou de função privativa na área de resíduo sólidos urbanos, no setor privado. A pontuação a ser obtida pelo candidato nesse indicador é de 9,0 pontos.

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato.

Portanto, fica alterada a pontuação do candidato Murilo Cesar Merloto de 18,0 pontos para 28,5 pontos.

À decisão superior.

Viçosa - MG, 02 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 007/2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

DECISÃO SOBRE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021

Com base no julgamento da comissão instituída pela Portaria nº 007/2020, DECIDIMOS em declarar parcialmente procedentes as razões de recurso apresentadas pelo candidato Murilo Cesar Merloto.

Wagner Mol Guimarães
Presidente

Luciana Fátima de Oliveira Moreira
Diretora Administrativa Financeira

João Paulo Silva Oliveira
Diretor Técnico Operacional